

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2017**

Declara a Festa da Padroeira de Santo Antônio/RN,  
Patrimônio Cultural Imaterial do município, e dá  
outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Festa da Padroeira da Cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, constituída como Patrimônio Cultural Imaterial deste município, para todos os efeitos legais, bem como incluída no calendário de eventos do município.

**Art. 2º** - Reconhece a importância da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, como forma de expressão do patrimônio histórico, cultural e religioso do município de Santo Antônio/RN.

Parágrafo único – Declara feriado municipal o dia 08 de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 26 de Julho de 2017.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:A1CE0B3E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2017. Edição 1570  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>